



4º Será deduzida da base de cálculo do imposto devido, pela instituição financeira, a contribuição para a Previdência Social da União, informada pelo juízo em campo próprio (PSSS), bem como as contribuições para a previdência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. (NR)

§ 5º A retenção do imposto fica dispensada quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. (NR)

Art.37.....

Não existindo crédito a ser sacado pelo beneficiário em decorrência de o valor ser idêntico ao do PSSS, o recolhimento da

referida contribuição pela instituição financeira ocorrerá no momento da disponibilização do depósito. (NR)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FELIX FISCHER

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre alteração de localização de uma vara federal da 2ª Região, cuja instalação foi aprovada pela Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, e atualiza os respectivos anexos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PCO-2013/00030, na sessão extraordinária realizada em 7 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar o local de instalação da vara federal originalmente destinada a São Gonçalo - RJ, referente ao ano de 2013, para o município de Cachoeiro do Itapemirim - ES.

Art. 2º Atualizar os Anexos I e II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER

ANEXO

Anexo I da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00236, de 13 de março de 2013.

Localização das Varas Federais criadas pela Lei n. 12.011/2009, por seção e subseção judiciária.

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais		
			Total	%	
1ª Região	Distrito Federal	Brasília	1		
	Acre	Cruzeiro do Sul	1		
	Amapá	Laranjal do Jari*	1		
	Amazonas	Oiapoque*	1		
		Manaus	2		
	Bahia	Tefé	1		
		Salvador	1		
		Alagoinhas	1		
		Bom Jesus da Lapa	1		
		Feira de Santana	2		
		Irecê	1		
		Itabuna	1		
		Teixeira de Freitas	1		
		Vitória da Conquista	1		
		Goiás	Goiânia	2	
	Anápolis		1		
	Itumbiara		1		
	Jataí		1		
	Formosa		1		
	Uruaçu		1		
	Mato Grosso		Cuiabá	3	
			Cáceres	1	
			Barra do Garças	1	
			Diamantino	1	
	Maranhão	Juína	1		
		Sinop	1		
		São Luís	6		
		Balsas	1		
		Bacabal	1		
	Minas Gerais	Imperatriz	1		
		Belo Horizonte	3		
		Contagem	3		
		Governador Valadares	1		
		Ipatinga	1		
		Ituiutaba	1		
		Janaúba	1		
		Juiz de Fora	2		
		Manhuaçu	1		
		Montes Claros	2		
		Muriáç	1		
		Paracatu	1		
		Patos de Minas	1		
		Ponte Nova	1		
		Poços de Caldas	1		
		Pouso Alegre	1		
		Teófilo Otoni	1		
		Uberaba	2		
		Uberlândia	2		
		Unaí	1		
		Varginha	1		
		Viçosa	1		
		Pará	Belém	4	
	Itaituba		1		
	Marabá		1		
	Paragominas		1		
	Redenção		1		
	Santarém		1		
	Tucuruí		1		
	Piauí	Teresina	2		
		Corrente	1		
		Floriano	1		
Parnaíba		1			
Rondônia	São Raimundo Nonato	1			
	Porto Velho	2			
	Guajará Mirim*	1			
	Ji-Paraná	1			
Roraima	Vilhena	1			
	Boa Vista	1			
Tocantins	Palmas	1			
	Araguaína	1			
	Gurupi	1			
Total			94	41%	

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14	
		São Pedro da Aldeia	1	
		Campos dos Goytacazes	1	
		Duque de Caxias	2	
		Itaboraí	1	
		Nova Iguaçu	2	
		São Gonçalo	1	
		São João de Meriti	1	
		Serra	1	
		Cachoeiro do Itapemirim	1	
	Espírito Santo	Serra	1	
		Cachoeiro do Itapemirim	1	
Total			25	11%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
3ª Região	São Paulo	São Paulo	5	
		Americana	1	
		Araraquara	1	
		Avaré	1	
		Bauru	1	
		Barretos	1	
		Botucatu	1	
		Bragança Paulista	1	
		Campinas	2	
		Limeira	1	
		Cruzeiro	1	
		Franca	1	
		Itapeva	1	
		Jaú	1	
		Jundiá	1	
		Lins	1	
		Mauá	1	
		Mogi das Cruzes	1	
		Osasco	2	
		Ourinhos	1	
		Piracicaba	2	
		Presidente Prudente	2	
		Ribeirão Preto	1	
		Santo André	1	
		Santos	1	
		Sorocaba	2	
		São Bernardo do Campo	1	
		São José dos Campos	1	
		São João da Boa Vista	1	
	São Vicente	1		
	Taubaté	2		
	Mato Grosso do Sul	Ponta Porã*	1	
		Dourados	1	
Total			43	19%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais		
			Total	%	
4ª Região	Rio G. do Sul	Porto Alegre	2		
		Canoas	1		
		Capão da Canoa	1		
		Carazinho	1		
		Erechim	1		
		Gravatá	1		
		Palmeira das Missões	1		
		Paraná	Curitiba	2	
			Apucarana	1	
			Campo Mourão	1	
	Foz do Iguaçu		2		
	Guaira*		1		
	Ponta Grossa		1		
	Santa Catarina	Criciúma	1		
		Itajaí	1		
		Joaçaba	1		
		Joinville	1		
	Total			20	9%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais		
			Total	%	
5ª Região	Ceará	Fortaleza	6		
		Itapipoca	1		
		Juazeiro do Norte	2		
		Limoeiro do Norte	1		
		Maracanau	2		
		Sobral	2		
		Rio G. do Norte	Natal	1	
			Açu	1	
			Mossoró	2	
			Ceará-Mirim	1	
	Pau dos Ferros		1		
	João Pessoa		2		
	Paraíba	Guarabira	1		
		Monteiro	1		
		Patos	1		
		Sousa	1		
	Pernambuco	Recife	4		

	Arcoverde	1	
	Jaboatão dos Guararapes	2	
	Cabo de Santo Agostinho	2	
	Caruaru	3	
	Garanhuns	1	
	Serra Talhada	1	
Alagoas	Maceió	3	
	Arapiraca	2	
	Santana do Ipanema	1	
Sergipe	Lagarto	1	
	Propriá	1	
Total		48	21%
Total Geral		230	100%

Nota:

* Municípios em região de fronteira

Legenda:

Municípios na cor Azul não possuem a presença da Justiça Federal

ANEXO II
Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00236, de 13 de março de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2010

Região	Municípios
1ª Região	1. Araguaína/TO
	2. Bacabal/MA
	3. Belém/PA
	4. Belo Horizonte/MG
	5. Brasília/DF
	6. Cuiabá/MT
	7. Diamantino/MT
	8. Guajará Mirim/RO
	9. Manaus/AM
	10. Paracatu/MG
	11. Parnaíba/PI
	12. Formosa/GO
	13. Porto Velho/RO
	14. São Luís/MA
	15. São Luís/MA
	16. Teófilo Otoni/MG
	17. Teresina/PI
	18. Unaí/MG
	19. Uruçu /GO
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Nova Iguaçu/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. São Gonçalo/RJ
	5. Serra/ES
3ª Região	1. Barretos/SP
	2. Itapeva/SP
	3. Mauá/SP
	4. Osasco/SP
	5. Osasco/SP
	6. Piracicaba/SP
	7. Presidente Prudente/SP
8. São Paulo/SP	
9. Taubaté/SP	
4ª Região	1. Canoas/RS
	2. Guafra/PR
	3. Itajaí/SC
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Fortaleza/CE
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Monteiro/PB
	7. Mossoró/RN
	8. Recife/PE
	9. Recife/PE
	10. Sobral/CE

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00236, de 13 de março de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2011

Região	Municípios
1ª Região	1. Barra do Garças/MT
	2. Contagem/MG
	3. Contagem/MG
	4. Feira de Santana/BA
	5. Goiânia/GO
	6. Gurupi/TO
	7. Ipatinga/MG
	8. Irecê/BA
	9. Jataí/GO
	10. Laranjal do Jari/AP
	11. Manhuaçu/MG
	12. Marabá/PA
	13. Montes Claros/MG
	14. Muriaé/MG
	15. Oiapoque/AP
	16. Redenção/PA
	17. São Luís/MA
	18. Teixeira de Freitas/BA
	19. Uberlândia/MG
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Itaboraí/RJ
	3. Nova Iguaçu/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	1. Americana/SP
	2. Campinas/SP
	3. Dourados/MS
	4. Jundiá/SP
	5. Lins/SP
	6. Mogi das Cruzes/SP
	7. Ponta Porã/MS
	8. Santo André/SP
	9. São Vicente/SP

4ª Região	1. Capão da Canoa/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Gravataí/RS
	4. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Acu/RN
	2. Arcoverde/PE
	3. Caruaru/PE
	4. Guarabira/PB
	5. Itapipoca/CE
	6. Jaboatão dos Guararapes/PE
	7. Jaboatão dos Guararapes /PE
	8. Maceió/AL
	9. Pau dos Ferros/RN

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00236, de 13 de março de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2012

Região	Municípios
1ª Região	1. Alagoinhas/BA
	2. Belém/PA
	3. Belo Horizonte/MG
	4. Floriano/PI
	5. Goiânia/GO
	6. Imperatriz/MA
	7. Itumbiara/GO
	8. Juiz de Fora/MG
	9. Ji-Paraná/RO
	10. Manaus/AM
	11. Paragominas/PA
	12. Ponte Nova/MG
	13. Pouso Alegre/MG
	14. Santarém/PA
	15. Sinop/MT
	16. Tefé/AM
	17. Tucuruí /PA
	18. Viçosa/MG
	19. Vitória da Conquista/BA
2ª Região	1. São Pedro da Aldeia/RJ
	2. Campos dos Goytacazes/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. São João do Meriti/RJ
3ª Região	1. Araraquara/SP
	2. Bauru/SP
	3. Botucatu/SP
	4. Franca/SP
	5. Limeira/SP
	6. Ourinhos/SP
	7. Santos/SP
8. São Paulo/SP	
9. Sorocaba/SP	
4ª Região	1. Carazinho/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
5ª Região	3. Criciúma/SC
	1. Arapiraca/AL
	2. Fortaleza/CE
	3. Garanhuns/PE
	4. João Pessoa/PB
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Limoeiro do Norte/CE
	7. Mossoró/RN
	8. Natal/RN
	9. Patos/PB
10. Santana do Ipanema/AL	

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00236, de 13 de março de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2013

Região	Municípios
1ª Região	1. Balsas/MA
	2. Belém/PA
	3. Bom Jesus da Lapa/BA
	4. Cáceres/MT
	5. Cuiabá/MT
	6. Cruzeiro do Sul/AC
	7. Itaituba/PA
	8. Ituiutaba/MG
	9. Janaúba/MG
	10. Juína/MT
	11. Juiz de Fora/MG
	12. Montes Claros/MG
	13. Palmas/TO
	14. Patos de Minas/MG
	15. São Luís/MA
	16. São Raimundo Nonato/PI
	17. Teresina/PI
	18. Uberaba/MG
	19. Vilhena/RO
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	5. Cachoeiro de Itapemirim/ES
	1. Bragança Paulista/SP
	2. Jaú/SP
	3. Piracicaba/SP
	4. São Bernardo do Campo/SP
	5. São João da Boa Vista/SP
	6. São José dos Campos/SP
	7. São Paulo/SP
8. Taubaté/SP	
4ª Região	1. Curitiba/PR
	2. Erechim/RS
	3. Joinville/SC
	4. Palmeira das Missões/RS
	5. Ponta Grossa/PR



5ª Região
1. Arapiraca/AL
2. Cabo de Santo Agostinho/PE
3. Cabo de Santo Agostinho/PE
4. Lagarto/SE
5. Maceió/AL
6. Maceió/AL
7. Recife/PE
8. Sobral/CE
9. Sousa/PB

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00236, de 13 de março de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS - 2014

Região	Municípios
1ª Região	1. Anápolis/GO
	2. Belém/PA
	3. Belo Horizonte/MG
	4. Boa Vista/RR
	5. Contagem/MG
	6. Corrente/PI
	7. Cuiabá/MT
	8. Feira de Santana/BA
	9. Governador Valadares/MG
	10. Itabuna/BA
	11. Porto Velho/RO
	12. Poços de Caldas/MG
	13. São Luís/MA
	14. São Luís/MA
	15. Salvador/BA
	16. Uberaba/MG
	17. Uberlândia/MG

2ª Região	18. Varginha/MG
	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	5. Rio de Janeiro/RJ
	1. Avaré/SP
	2. Campinas/SP
	3. Cruzeiro/SP
	4. Presidente Prudente/SP
	5. Ribeirão Preto/SP
	6. São Paulo/SP
	7. São Paulo/SP
	8. Sorocaba/SP
	1. Apucarana/PR
4ª Região	2. Campo Mourão/PR
	3. Curitiba/PR
	4. Joaçaba/SC
	5. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Propriá/SE
	5. João Pessoa/PB
	6. Maracanaú/CE
	7. Maracanaú/CE
	8. Ceará-Mirim/RN
	9. Recife/PE
	10. Serra Talhada/PE

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Nº 18.554 - Recurso Administrativo nº 1383/2012. Nº . Originário: 3467/2009. Recorrente: L.L. LABORATÓRIOS LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ. Ementa: Recurso Administrativo. Infringência ao artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora e da decisão da 1ª Câmara, que faz parte integrante deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 1ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº 18554, consoante acórdãos:

18555 - Recurso Administrativo nº 1395/2012. Nº . Originário: 196/2009. Recorrente: L.L. LABORATÓRIOS LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.556 - Recurso Administrativo nº 1398/2012. Nº . Originário: 2281/2011. Recorrente: L.L. LABORATÓRIOS LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.557 - Recurso Administrativo nº 1402/2012. Nº . Originário: 95/2012. Recorrente: HOSPITAL AEROPORTO LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.558 - Recurso Administrativo nº 1404/2012. Nº . Originário: 1370/2011. Recorrente: EDNALVA PORTO CORREIA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.559 - Recurso Administrativo nº 1548/2012. Nº . Originário: 248/2012. Recorrente: IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.560 - Recurso Administrativo nº 1549/2012. Nº . Originário: 1/2012. Recorrente: CARVALHO & NERY LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.561 - Recurso Administrativo nº 1550/2012. Nº . Originário: 2/2012. Recorrente: CARVALHO & NERY LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.562 - Recurso Administrativo nº 1551/2012. Nº . Originário: 3/2012. Recorrente: CARVALHO & NERY LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.563 - Recurso Administrativo nº 2576/2012. Nº . Originário: 111/2012. Recorrente: DROGARIA CAPILÉ LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.564 - Recurso Administrativo nº 2595/2012. Nº . Originário: 6969/2010. Recorrente: DEFANTE E LARA LTDA. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.565 - Recurso Administrativo nº 2596/2012. Nº . Originário: 7920/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - POSTO DE SAÚDE. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.566 - Recurso Administrativo nº 2612/2012. Nº . Originário: 76994/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.567 - Recurso Administrativo nº 2613/2012. Nº . Originário: 77466/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.568 - Recurso Administrativo nº 2614/2012. Nº . Originário: 77467/2012. Recorrente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.569 - Recurso Administrativo nº 2615/2012. Nº . Originário: 77119/2012. Recorrente: RAULINO BRUSCO FILHO ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.570 - Recurso Administrativo nº 2636/2012. Nº . Originário: 77337/2012. Recorrente: FARMÁCIA E DROGARIA KUHN & NEDEL LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.571 - Recurso Administrativo nº 2637/2012. Nº . Originário: 74186/2012. Recorrente: FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.572 - Recurso Administrativo nº 2639/2012. Nº . Originário: 77475/2012. Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE DE DEUS LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ.

Nº 18.573 - Recurso Administrativo nº 2676/2012. Nº . Originário: 18592/86/2012. Recorrente: MACER DROGUISTAS LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.574 - Recurso Administrativo nº 2677/2012. Nº . Originário: 59334/84/2012. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.575 - Recurso Administrativo nº 2678/2012. Nº . Originário: 17415/81/2012. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.576 - Recurso Administrativo nº 2574/2012. Nº . Originário: 49/2012. Recorrente: CARLOS ALBERTO RAUPP BARRIM. Recorrido: CRF/RS. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.577 - Recurso Administrativo nº 2598/2012. Nº . Originário: 7938/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE NAZARÉ. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.578 - Recurso Administrativo nº 2599/2012. Nº . Originário: 7845/2012. Recorrente: H DE SOUSA MARINHO - ME. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.579 - Recurso Administrativo nº 2610/2012. Nº . Originário: 74175/2012. Recorrente: JCT CEHELERO FARMÁCIA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.580 - Recurso Administrativo nº 2616/2012. Nº . Originário: 77233/2012. Recorrente: SANDRA LUIZA DE ARAÚJO GORAS ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.581 - Recurso Administrativo nº 2617/2012. Nº . Originário: 77360/2012. Recorrente: LEILA PATRÍCIA LAMB PANCIER - ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.582 - Recurso Administrativo nº 2618/2012. Nº . Originário: 76457/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE IRATI. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.583 - Recurso Administrativo nº 2619/2012. Nº . Originário: 77246/2012. Recorrente: PATRÍCIA PRESTES TEIXEIRA FARMÁCIA E PERFUMARIA - ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.584 - Recurso Administrativo nº 2640/2012. Nº . Originário: 76460/2012. Recorrente: GLAPINSKI & GLAPINSKI LTDA - FL 18. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.585 - Recurso Administrativo nº 2675/2012. Nº . Originário: 554/2012. Recorrente: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A. Recorrido: CRF/PE. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 18.586 - Recurso Administrativo nº 2597/2012. Nº . Originário: 7904/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - FUNDO MUNICIPAL. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal LÚCIA DE FÁTIMA SALES DA COSTA.

Nº 18.587 - Recurso Administrativo nº 2600/2012. Nº . Originário: 7861/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE CARMOLANDIA. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal LÚCIA DE FÁTIMA SALES DA COSTA.

Nº 18.588 - Recurso Administrativo nº 2601/2012. Nº . Originário: 7824/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE ITAPORÁ. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal LÚCIA DE FÁTIMA SALES DA COSTA.

Nº 18.589 - Recurso Administrativo nº 2602/2012. Nº . Originário: 7857/2012. Recorrente: MUNICÍPIO DE MURICILANDIA. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal LÚCIA DE FÁTIMA SALES DA COSTA.

Nº 18.590 - Recurso Administrativo nº 2589/2012. Nº . Originário: 221/2012. Recorrente: DROGARIA CAPILÉ LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relatora: Conselheira Federal LÚCIA DE FÁTIMA SALES DA COSTA.

Nº 18.591 - Recurso Administrativo nº 2590/2012. Nº . Originário: 222/2012. Recorrente: DROGARIA CAPILÉ LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relatora: Conselheira Federal LÚCIA DE FÁTIMA SALES DA COSTA.